



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

E-mail: [legislativosu.pr@hotmail.com](mailto:legislativosu.pr@hotmail.com) - [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

## 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.154/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65, com sede na Rua Des. Clotário Portugal, 1420, Centro, Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal, pelo Sr. **BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.458.854/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF, sob nº 055.444.409-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017, celebram o presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo de vigência do presente contrato, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 004/2017 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOSE) MESES, OU SEJA, DE 08/11/2019 ATÉ 08/11/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Sexta do contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa jornalística para a publicação em imprensa escrita de atos oficiais (leis, decretos, comunicados, portarias, regulamentos, editais, relatórios, despachos, balanços e balancetes, etc.), para a Câmara Municipal de Bom Sucesso.**

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o mesmo valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, sem reajuste, ficando aditado ao valor global contratado a quantia de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos), referente a mais 12 (dose) meses de prestação de serviços, no qual o valor do contrato passa a vigorar na quantia atual de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) - [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

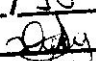
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste 2º termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso - Pr, 14 de setembro de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**Carlos Alberto Andrade Almeida**  
CONTRATANTE

  
**EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A**  
CONTRATADA

**JORNAL TRIBUNA DO NORTE**  
APUCARANA - PR  
Edição 8015 Pág. 05  
Data 25/10/2019  
Visto 

ED. nº 8615

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA

E-mail: municipal@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 148 - Caixa Postal 15 - Telefone: (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 88220-000 - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2019
OBJETO: Registro de Preço para contratação unificada a locação de autocombos de concreto, unidades necessárias da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em obediência aos procedimentos legais contidos na Lei Federal nº 8.888/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação de Sr. Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 070/2019, e nas formas e condições previstas no Processo Licitatório nº 131/2019 que tem por objeto a Registro de Preço para aquisição de concreto unificado e transporte de autocombos de concreto, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos, nas formas seguintes que seguem:

Precursor: BETEL CONCRETO BRASIL
CNPJ/CPF: 20.362.576/0001-01

LOTE 01 - BETA CONCRETO BRASIL

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include concrete and steel reinforcement items.

Precursor: BETEL CONCRETO BRASIL
CNPJ/CPF: 20.362.576/0001-01

LOTE 02 - COXA RESERVADA AS INDEPENDÊNCIAS E EMPRESAS DE PRESENCIA NORTE

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include concrete and steel reinforcement items.

Valor Total do Homologador: R\$ 437.888,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais)

Portanto (para) empresa(s) proponente(s) ter(m) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, que está arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califônia, 24 de outubro de 2019

Paulo Wilson Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - PMMR
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - PMMR

O Pregoeiro do Município de Manoel Ribes, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 75/2019 - PMMR, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento via alarme e câmera, para os prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica em sistemas de imagens, monitoramento remoto 24 horas, instalação de central de alarme, equipamentos com instalações necessárias, com abertura prevista para o dia 09/11/2019, às 10h00min, FICA ADIADO para o dia 11/11/2019, às 10h00min, na sala do Departamento Municipal de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, 366 - Centro, na cidade de Manoel Ribes/PR.

Motivo: Incompatibilidade de data de abertura.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.manoelribes.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações - Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@pmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribes, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1223.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Moisés, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

AMARILDO CARNEIRO DE CARVALHO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CASA Nº 01 - 80994-43
FONE/FAX: (43) 3459-1221

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA O Sr. GERALDO CARLOS BENEDETTINI, PRESIDENTE PROMISSO DO TACACEMBECA E SUBSISTENTE LEE:

LEI Nº 200/2019

SÚMULA - sobre o nome a ser utilizado em veículos oficiais da Câmara Municipal de Kaloré e do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º - Os veículos oficiais de propriedade da Administração Direta ou indireta...

MUNICÍPIO DE FAXIN
Secretaria de Assistência Social

DECRETO Nº 8178/2019

SÚMULA: Constitui o Comitê Paranaense e nomeia membro

O Sr. YLSON ALVARO CANTARALLO, Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e;

Considerando a implementação do Programa Família Paz de Faxim, com objetivo central de atender as famílias em situação social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o MU, conseqüentemente de uma rede integrada de proteção que promova o acordo com a necessidade de cada família;

Considerando, ainda, as necessidades dos indivíduos e singulares, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida;

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promova o entendimento comum de realidade, e que trabalhem de forma integrada as ações planejadas em situações complexas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Família Paz no território de abrangência das famílias, sendo responsável por rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações:

- Iris Stein Siens - Secretária Municipal de Ação Social
- Evelyn Avila Paschoal - Secretária Municipal de Ação Social
- Jéssica Adriana França - Secretária Municipal de Ação Social
- Amanda Theodorowicz Costa - Secretária Municipal de Ação Social
- Dirlei Paula dos Passos - Secretária Municipal de Ação Social
- Gustavo Knoll Pomini - Secretária Municipal de Planejamento

Assinado em: 24 de Outubro de 2019. Assinatura: YLSON ALVARO CANTARALLO - CPF: 7.271.274/9

- Rafaela Matara Campos de Almeida - Secretária Municipal de Saúde
- André do Carmo Valentin - Secretária Municipal de Saúde
- Marcelina Silveiro - Secretária Municipal de Saúde
- Benedita Pith Pomini - Secretária Municipal de Saúde
- Cleidir Ermealdo de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde
- Juliana Marcano Tarifa - Secretária Municipal de Saúde
- Helene Martonari Trizotti - Secretária Municipal de Saúde
- Letícia Guerra de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde
- Regina Duarte - Secretária Municipal de Saúde
- Edson Pinheiro de Lima - Vigilância Sanitária
- Michael Rodolfo Bento - Vigilância Sanitária
- Leonides Martins dos Santos - SANEPAR
- Milton César Lemes dos Santos - SANEPAR
- Flávio Jedruszalski - EMATER
- Natália Duarte Vaitor - EMATER
- Joana Martins - Agência do Trabalhador
- Fátima Aparecida de Moura - Agência do Trabalhador
- Karine Xavier Melo - Proteção Social Especial
- Raquel Ribes de Castro - Proteção Social Especial
- Claudineia Soriano - Secretária Municipal de Saúde
- Rozane Ludcelário Carneiro - Secretária Municipal do Idoso
- Jocilene Aparecida Chagas - Secretária Municipal de Educação
- Deiane Aparecida Soriano - Secretária Municipal de Educação
- Simone Barbosa de Silva Cardoso - Secretária Municipal de Educação
- Dayane Paes Lessa Gonçalves - Secretária Municipal de Educação
- Carli Cristina Garcia Sara Cordeiro - Secretária Municipal de Educação
- Claudineia Maria de Castro - Secretária Municipal de Educação
- Mônica de Jesus Moreira dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Sílvia Akemi Cavaguchi Janyo - Secretária Municipal de Educação
- Alessandra Aparecida Pereira Correa - Secretária Municipal de Educação
- Irone Zielinski Campos - Secretária Municipal de Educação
- Simone Oliveira Matos - Secretária Municipal de Educação
- Zilma Ribeiro de Silva Santos - Secretária Municipal de Educação
- Maria Aparecida de Silva Papaleisscov - Secretária Municipal de Educação
- Aurora Lucia Theodorowicz - Secretária Municipal de Educação
- Alessandra Salles Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação

- Maria Fátima de Souza - Secretária Municipal de Educação
- Vivian Cristina Tibério - Secretária Municipal de Educação
- Ana Lígia de Castro Mota - Secretária Municipal de Educação
- Maria Rêgina Benedita Chagas - Secretária Municipal de Educação
- Aparecida dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Deiane Regina de Lima - Secretária Municipal de Educação
- Rosângela Oliva dos Santos - Secretária Municipal de Educação
- Regina Marinho - Secretária Municipal de Educação
- Suelene Helena de Souza - Secretária Municipal de Educação
- Estelene dos Reis Coelho - Secretária Municipal de Educação
- Ana Paula de Cruz Miranda - Rosemary Macedo de Silva
- Tereza da Costa Pereira - Secretária Municipal de Educação
- Letícia Selenia Lantasschinger Ferrari - Secretária Municipal de Educação
- Rosemary Macedo de Silva - Secretária Municipal de Educação

Art. 2º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente, sempre que necessário, bem como terá a responsabilidade de elaborar o Plano de Ação Intersetorial de Famílias, e realizar as ações durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná
CASA Nº 01 - 80994-43
FONE/FAX: (43) 3459-1221

TERMO ADITIVO - PROMOVERIAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.841.154/0001-53, neste ato representada pelo Excmo. Sr. Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOTORA TRUBUNA DO NORTE S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.009/0001-85, com sede na Rua Des. Cláudio Portugal, 1420, Centro, Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, pelo Sr. BALTASAR BUSTAGLIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.468.884/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 055.444.408-72, neste ato denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017, celebrados no presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo de vigência do presente contrato, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 004/2017 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

1º - Fica acordado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 09/11/2019 ATÉ 09/11/2020, nos termos do art. 97, inciso II, de Lei nº 8.666/93 e previsto também na Cláusula Sexta do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sites oficiais (pós, desktops, computadores, portáteis, regulamentação, softwares, aplicativos, dispositivos, celulares e tablets, etc.), para a Câmara Municipal de Bom Sucesso.

2º - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o mesmo valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, sem reajuste, ficando aditado ao valor global contratado a quantia de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços, no qual o valor do contrato passa a vigorar na quantia atual de R\$ 30.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não especialmente modificadas neste 2º termo aditivo.

E por estarem justas e corretas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

Bom Sucesso - PR, 14 de setembro de 2019.

Assinatura de Carlos Alberto Andrade Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Carlos Alberto Andrade Almeida
CONTRATANTE

Assinatura de Sotora Trubuna do Norte S.A
SOTORA TRUBUNA DO NORTE S.A
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

Referente à: FIRMAR TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DO RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito de Ivaporá, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações e parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município optando pela contratação direta de pessoa jurídica, mediante PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, em razão do seu enquadramento no artigo 31 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 25, da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de INEXIGIBILIDADE nº 31/2019, torna pública e ordena a contratação direta conforme segue:

a) A forma de pagamento: O pagamento será realizado à vista, até o 15º (quinze) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas pelo contratante e ainda relatório de execução dos serviços, emitido pela Secretaria de Assistência Social, com a assinatura do responsável. O pagamento mediante transferência bancária, fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, eferidas quando de habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) de pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controlador e da